



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. LEI Nº 10/67

JOSÉ-ANTÔNIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal de Lutécia, decretou e eu promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica aberta na Contadoria da Prefeitura Municipal - Local, um crédito suplementar de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), destinado a seguinte verba - do Orçamento vigente:-

32.24.66 - Empresas Privadas - Ao clube 7 de Setembro Local.

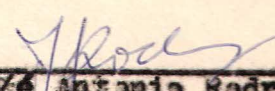
ARTIGO 2º - O crédito mencionado no artigo 1º, destinar-se-á somente para a reforma da Sede Social do Esporte Clube 7 de Setembro Local, ficando a diretoria obrigada a apresentar os balanços e comprovantes das despesas da referida Entidade, a partir desta data, até o término da reforma referida da Sede Social.

ARTIGO 3º - A referida verba só será liberada depois da diretoria, firmar compromisso com o sr. Prefeito, de cumprir o disposto no artigo 2º.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da Presente lei, serão cobertas com parte do saldo financeiro do Exercício anterior.

ARTIGO 5º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Lutécia, 21 de agosto de 1.967


José Antonio Rodrigues
Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria as fls 22 do competente livro e publicada por Edital na data de sua publicação, digo, na data supra.